



Prefeitura de Jaguariaíva

Estado do Paraná

Praça Dr. Domingos Cunha, 35 – Cidade Alta – Cx. Postal 11

CEP 84200-000 – Fone (43) 535-1233 – Fax: (43) 535-2130

Gabinete do Prefeito

LEI nº 1065/1990

SÚMULA: Dispõe sobre a fixação do valor da taxa de embarque do Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal.

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar o valor da taxa de embarque do Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros, de acordo com o disposto no Inciso I do Artigo 30, da Constituição Federal.

Art. 2º A taxa de embarque a que se refere o artigo anterior será fixada pelo Poder Executivo, através de Decreto.

Parágrafo Único As majorações da taxa de embarque serão na mesma proporção e nas mesmas datas das autorizações de aumento das passagens intermunicipais, concedidas pela Secretaria dos Transportes do Paraná, através de seu Setor Competente.

Art. 3º Os efeitos desta Lei retroagirão a 31 de janeiro de 1990.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 12 de fevereiro de 1990.

ADEMAR FERREIRA DE BARROS

Prefeito Municipal